

000013

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CARTA CONVITE n.º 008/2013.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade ARTA CONVITE, nos moldes peculiares da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações de acordo com as condições estabelecidas, cuja documentação e propostas deverão ser entregue em local, data e horário especificado neste Edital.

**Local:** Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001, CEP nº 73770000 - Sala da Comissão Permanente;

**Tipo:** MENOR PREÇO

**Data de Julgamento:** 01/11/2013

**Horário:** 14h00min

**1-DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS NO SETOR CIDADE ALTA E RUA DO MOINHO**, de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

1.2 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.**

**2-DA DOTAÇÃO**

2.1 - Os recursos para fazer face às despesas do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária, aprovada para o exercício de 2012, constante do orçamento-programa do Município.

**3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

**4-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

4.1 Os participantes deverão apresentar, de forma distinta e lacrada, dois envelopes: um contendo a documentação, para efeito de habilitação, e outro contendo a proposta comercial.

4.2 O envelope contendo a documentação será o primeiro a ser aberto, ficando a abertura do envelope contendo a proposta comercial condicionado a aprovação da documentação e conseqüente habilitação do licitante.

4.3 As propostas de preços e documentação deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

### **1-HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CARTA CONVITE N° 008/2013

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS NO SETOR CIDADE  
ALTA E RUA DO MOINHO.

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

### **2-PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CARTA CONVITE N° 008/2013

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS NO SETOR CIDADE  
ALTA E RUA DO MOINHO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 Para fins de habilitação o envelope contendo a documentação deverá conter:

**Documentação relativa à habilitação consistirá em:**

#### **5.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA**

5.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.3 - REGULARIDADE FISCAL**

5.3.1 - Somente serão exigidos os itens 5.3.2 a 5.3.7 no ato da contratação conforme faculta o parágrafo primeiro do Art. 32 da Lei 8.666/93 e Decreto municipal nº. 804/2001 de julho de 2001.

5.3.2 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.3 - prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

5.3.4 - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



5.3.5 – prova de regularidade de débito para com a Previdência Social (INSS);

000015

5.3.6 - prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.8 - Declaração de concordância com o edital, inexistência de fato superveniente e impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública e atendimento ao inciso xxxiii, do art. 7º da constituição federal, conforme anexo.

#### 5.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para se utilizarem das prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente ou certidão/declaração emitida pelo site do Simples Nacional;

5.4.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**;

5.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.4 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação;

5.4.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os envelopes de propostas comerciais deverão ser entregues até o dia e hora marcados para a sua abertura;

6.2 - As propostas deverão conter:

6.2.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

6.2.2 - Número da ARTA CONVITE;

6.2.3 - Descrição do objeto contendo as especificações constantes do Anexo I, em conformidade com o modelo de proposta deste Edital;

6.2.4 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente;



6.2.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e encargos sociais, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.3 - As propostas deverão ser digitadas e impressas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

6.4 - Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos que, sendo representados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.

6.5 - Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo prazo citado;

## 7 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 - A reunião terá início com o recebimento do envelope de documentação, dos licitantes que o apresentaram no prazo previsto;

7.2 - Divulgação do resultado da habilitação, mediante leitura da ata devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

7.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.4 - A interpelação dos presentes sobre eventuais manifestações que desejarem constar em ata;

7.5 - As impugnações dos licitantes contra as ofertas dos concorrentes, somente poderão ser formuladas durante a reunião de abertura, sendo registrado em ata;

7.6 - Todo o procedimento será devidamente registrado em ata, que será assinada por todos os presentes;

7.7 - Cada licitante poderá ser representado por mandatário, por intermédio de procuração por instrumento público ou particular em separado dos envelopes, condições necessária para o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas serão julgadas pela CPL, de acordo com o disposto no presente Edital, observando, com rigor, os regramentos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 - Para efeito de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que, atendendo a todas as condições estipuladas neste Edital, ofertar o menor preço.

8.3 - Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será através de sorteio, depois de observado o disposto no § 2º do art. 45 e incisos I, II e III do art. 3º da Lei de Licitações;

8.4 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, com preços iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores



à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta prazo máximo de 01 (um) dia, por escrito, inferior aquela considerada até então, de menor preço sob pena de preclusão;

8.5 - Não ocorrendo à apresentação de nova proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

8.6 - Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.7- Serão desclassificadas as propostas:

8.7.1 - Que não satisfaçam às exigências do presente edital;

8.7.2 - Que contenham rasuras, emendas ou entrelinhas não relevadas pela CPL;

8.7.3 - Que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no “placar” de entrada desta Prefeitura no placar oficial de avisos.

## **9 - DA ENTREGA DO OBJETO**

9.1- O licitante declarado vencedor deverá atender os objetos da presente licitação, no prazo de vigência da mesma, mediante recebimento da Nota de Empenho.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome do licitante vencedor em transferência on line DOC/TED, contra entrega do faturamento;

## **11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

11.1 - Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:

11.1.1 - Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da proposta;

11.2.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a vencedora promova sua reabilitação;

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Dos atos decorrentes da aplicação do presente Edital cabem recursos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

12.2.1 - Serão digitados e devidamente fundamentados;

000018

12.2.3 - Serão assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

12.2.4 - Serão protocolizados na Secretaria de Administração do Município;

12.3 - Os recursos e/ou pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos nem providos.

### **13 - DO REAJUSTE**

13.1- Não haverá reajustamento de preços, bem como, atualização de qualquer natureza.

### **14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - A vencedor (a) deste certame obrigam-se a assinar contrato;

14.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte da Prefeitura, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

14.3 - É facultado a CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta;

14.4 - Fica eleito o FORO DA COMARCA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.5 - A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei de Licitações;

14.6 - Não serão exigidos dos interessados em participar do processo licitatório, prévios recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos;

14.7 - Toda a documentação fotocopiada apresentada a CPL deverá estar devidamente autenticada / conferida pelo cartório competente; ou apresentação dos documentos originais para ser em autenticadas pela comissão;

14.8 - Julgada a licitação e anunciado o resultado, o(a) Prefeito() Municipal procederá a adjudicação/homologação, em seguida o licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo contrato;

14.9 - Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes meios:



14.9.1 - Pessoalmente em horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, situada à PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001, CEP n° 73770000, e/ou via telefone, e/ou via email.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 13/06/2013.



**DANIELA MACHADO CALDEIRA**  
Presidente da CPL

000020

**ANEXO I**

**OBJETO**

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS NO SETOR CIDADE ALTA E RUA DO MOINHO



**ANEXO II**

**EDITAL CARTA CONVITE - Nº 008/2013  
PROPOSTA**

**Ao**

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS  
PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

Referente: **CARTA CONVITE - Nº 008/2013**

**Prezados Senhores**

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta para fornecimento das mercadorias, indicado no objeto do edital mencionado, pelo valor apresentado na planilha de preços discriminados abaixo:

Unidade	Descrição dos Itens	Qtde	Val. Unit.	Val. Total

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$**

Na proposta esta inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 30 (trinta) dias)

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE (não inferior a 90 (noventa) dias).

FORMA DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

**LOCAL DE ENTREGA:**

**RAZÃO SOCIAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
PARAISO DE GOIAS

**ENDEREÇO:** PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO  
DE GOIÁS - GO

**CIDADE:** ALTO PARAÍSO DE  
GOIÁS - GO

**CEP:** 73770000

Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de CARTA CONVITE - Nº 008/2013, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações e que temos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados.

ALTO PARAÍSO DE GOIAS, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III**

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 008/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, conforme segue:

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

DECLARAMOS também, sob as penas da Lei a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

(Cidade), ..... de ..... de .....

(Carimbo e assinatura do responsável legal)



000023

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2013**

**DAS PARTES**

O \_\_\_\_\_, **Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \_\_\_\_\_, CEP. Nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ e carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DO FUNDAMENTO:**

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2013 na modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_/2013, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da contratada obedecidas as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA 1ª – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento contratual, a \_\_\_\_\_ por parte do **CONTRATADO**.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se obriga a manter completo e total sigilo, mesmo depois de findo ou rescindido o presente contrato, de quaisquer dados, relatórios, especificações e informações de que venha ter conhecimento em decorrência deste instrumento, sendo certo que o descumprimento da obrigação estipulada nesta cláusula, no decorrer de sua vigência, implicará na sua imediata rescisão.

**CLAUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços contratados especificados, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, a importância global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), dividido em \_\_\_\_ parcelas iguais de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) cada, pagas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de Relatório Gerencial e respectiva Nota Fiscal do serviço realizado.

**CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO**

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização, ficando vetado qualquer tipo de reajuste ou correção contratual.

**CLÁUSULA 4ª – DOS ENCARGOS SOCIAIS**

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar correrão por conta do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA 5ª – DO VÍNCULO**



000024

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício exclusividade na prestação de serviços ou qualquer espécie de garantia para a CONTRATADA.

#### **CLAUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração do presente instrumento tem início no ato da assinatura do contrato

#### **CLAUSULA 7ª – RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77,78,79 e 80 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecido os direitos da Administração, para o caso de rescisão administrativa, ficando estipulado multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento para a parte que se tornar inadimplente.

**Parágrafo Único-** A rescisão por conta da CONTRATANTE, não a isenta do pagamento de valores porventura em abertos.

#### **CLAUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº. \_\_\_\_\_ do orçamento vigente da CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA 9ª – DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO**

No caso de necessidade de viagens a serem realizadas por força da execução deste contrato, para tratar de assuntos de interesse da CONTRATANTE, as despesas correrão á conta desta, a título de reembolso á CONTRATADA, mediante apresentação dos documentos contábeis nominais á CONTRATANTE, das despesas realizadas;

**Parágrafo Único** - Todas as despesas referentes aos tributos Municipais, Estaduais, Federais e Trabalhistas, bem como contribuições Sociais, incidentes sobre os serviços prestados, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 10ª – DOS PRAZOS LEGAIS**

A confecção dos serviços especificados na Cláusula Primeira deverá obedecer aos prazos legais desde que o contratado seja avisado em tempo hábil e lhe seja fornecida a documentação necessária afim de que seja apresentado a defesa ou quaisquer outros serviços pertinentes.

#### **CLÁUSULA 11ª – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA 12ª DO REGISTRO**

O presente instrumento será levado à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 para registro.



000025

**CLAUSULA 13ª – DA MULTA**

Fica estipulado multa contratual de 2% (dois por cento) para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer clausula deste contrato.

**CLAUSULA 14ª – DO FORUM**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – Goiás, para dirimir todas as questões emergentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando juntos, combinados e contratados assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

ALTO PARAISO DE GOIÁS – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

1 –  
CPF –

2 –  
CPF

REMESSA AO CONTROLE INTERNO E SETOR JURIDICO 000026

Nesta data remeto os presentes autos, para **ANÁLISE** e **PARECER** quanto aos termos do edital de licitação na Modalidade CARTA CONVITE nº 8/2013.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 20/09/2013.



DANIELA MACHADO CALDEIRA  
Presidente da C.P.L.



**PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO** 000027

Após, análise dos autos do procedimento licitatório com vistas para ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS NO SETOR CIDADE ALTA E RUA DO MOINHO, conforme termo de referencia anexo, aos autos.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que regulamentam as Licitações Públicas;

Considerando ainda, que o presente Procedimento Licitatório está regular e de conformidade com a modalidade exigida;

Entendemos que o procedimento encontra-se totalmente adequado, atendendo as normas legais e observância à Legislação em vigor.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais. Dessa maneira, opinamos favoravelmente ao procedimento do referido Processo Licitatório.

Era o que nos competia relatar, diante do que nos foi solicitado.

Ao Presidente da CPL para as deliberações de estilo.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 30/09/2013.



**Mauricio Wisley Fabricio da Silva**

Chefe do Controle Interno  
3.906/2013

## PARECER JURÍDICO

Considerando o que determina o Parágrafo Único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que concerne à análise dos termos do Edital / CARTA CONVITE nº 8/2013 e termos do presente processo, que objetiva a ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS NO SETOR CIDADE ALTA E RUA DO MOINHO, conforme termo de referencia anexo aos autos, entendo que o edital ora em apreço, encontra-se apto a surtir os efeitos a que se propõe, posto que atende aos dispositivos constantes na legislação em vigor, no tocante à sua modalidade, em especial à Lei 8.666/93, razões pelas quais subscrevo-me.

ANTE O EXPOSTO, opinamos pelo prosseguimento do processo licitatório, tomando as providências cabíveis.

Este é nosso parecer.

A Comissão Permanente de licitação para as providências pertinentes.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 27/09/2013.



**Ismael Neiva**

Procurador Jurídico  
Portaria: 3226/2009  
OAB 27.458